



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331
85560-000

E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Rua Santos Dumont, 3883
Chopinzinho
Paraná

DECRETO Nº 053/2003 - de 10 de abril de 2003.

Dispõe sobre parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcelado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2003, da seguinte forma:


Cota Única – até o dia 15 de maio de 2003.

- 1ª parcela – no dia 15 de maio de 2003;
- 2ª parcela – no dia 15 de junho de 2003;
- 3ª parcela - no dia 15 de julho de 2003;
- 4ª parcela - no dia 15 de agosto de 2003.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 15 de maio de 2003, gozará de um desconto de 12% (doze por cento), sobre seu valor total.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2002, de 24 de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de abril de 2003.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 10 de abril de 2003.


Marlene Schnajder
Chefe de Gabinete


Albino Scolaro
Diretor Dpto. Finanças

Publicado no Jornal *Cidade do Povo*
N.º 3010 do 20/04/2003 pg n.º